

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA****Data**
20/10/2004**Proposição**
Medida Provisória nº 223/2004**Autor**
Abelardo Lupion**nº do prontuário**
440

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
		X		

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se nova redação ao artigo 7º da MP 223/2004.

“Art. 7º - Fica autorizado para a safra 2004/2005 o registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares, nos termos da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda exclui do texto a vedação da comercialização do material como semente, pois, a Lei nº 10.711, que institui o Registro Nacional de Cultivares – RNC, tem como objetivo permitir que os órgãos de pesquisa resguardem a propriedade de seus inventos, garantindo o abastecimento de sementes de melhor qualidade e buscando a redução da dependência externa do país por material genético.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de outubro de 2004.